



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
(UNILAB)

**Edital PROEX/Fluxo Contínuo 2017**  
**Cadastramento de Ações de Extensão, Arte e Cultura – Fluxo Contínuo**

A Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), tendo em vista o disposto na Resolução CONSUP/UNILAB Nº 02/2011, que dispõe sobre o regime de trabalho do Magistério Superior da UNILAB; na Resolução Normativa de Extensão Nº 27/2011 e na Portaria GR Nº 047, de 14 de janeiro de 2015, torna público que está aberto o período de cadastramento de Ações de Extensão, Arte e Cultura, nos termos estabelecidos no presente edital.

## **1. OBJETIVOS**

**1.1.** Cadastrar e registrar as Ações de Extensão, Arte e Cultura a serem executadas na UNILAB, tornando-os oficializados institucionalmente.

## **2. VIGÊNCIA DO EDITAL**

**2.1.** Este edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2017.

## **3. CADASTRAMENTO**

**3.1.** Podem submeter atividades de extensão para avaliação e cadastro, nos termos do presente edital:

**I** – docente integrante da carreira do Magistério Superior da Unilab;

**II** – docente visitante, substituto ou temporário e pesquisador visitante, cedido ou bolsista de Desenvolvimento Científico Regional – DCR – na vigência do contrato institucional com a Unilab;

**III** – servidor técnico-administrativo em educação, da Unilab, com formação superior completa, desde que a ação esteja de acordo com a função ou cargo exercido na Instituição;

**3.2.** Professores e servidores Técnicos Administrativos em Educação, coordenadores ou colaboradores de Ações de Extensão devem ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes e, preferencialmente, experiência em projetos de extensão.

**3.3.** São de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar e comprovar ter tomado todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **4. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS**

**4.1.** O projeto deve ser encaminhado, exclusivamente pelo coordenador, à PROEX via e-mail

institucional [fluxocontinuo@unilab.edu.br](mailto:fluxocontinuo@unilab.edu.br), em mensagem intitulada “Cadastramento de projeto de Extensão 2017”.

## **5. CADASTRAMENTO NA PROEX**

**5.1.** A Ação de Extensão deverá ser enviada (em formato PDF), via e-mail institucional ([fluxocontinuo@unilab.edu.br](mailto:fluxocontinuo@unilab.edu.br)), em formulário disponibilizado pela PROEX no link: <http://www.unilab.edu.br/formularios-proex/> com todos os itens devidamente preenchidos.

**5.2.** Enviar, via e-mail institucional ([fluxocontinuo@unilab.edu.br](mailto:fluxocontinuo@unilab.edu.br)), currículo Lattes do coordenador(a) e demais participantes (se houver), com dados referentes aos últimos 5 (cinco) anos. Os dados referentes a Projetos de Extensão nos quais o coordenador(a) e demais participantes (se houver) tenham atuado, quer como coordenador(a) ou como colaborador(a).

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura - CAPEAC e comunicados pela PROEX aos Coordenadores via e-mail institucional ([fluxocontinuo@unilab.edu.br](mailto:fluxocontinuo@unilab.edu.br)).

## **7. DOS RELATÓRIOS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**

**7.1.** O coordenador deverá entregar, via e-mail institucional ([fluxocontinuo@unilab.edu.br](mailto:fluxocontinuo@unilab.edu.br)), à PROEX relatório das Ações de Extensão nos seguintes estágios das atividades:

**I.** Na metade da vigência do Programa/Projeto - entrega de relatório Parcial

**II.** Ao término da vigência do Programa/Projeto - entrega de relatório final

**III.** Ao término do curso ou do evento realizado.

**7.2.** Em caso de necessidade de prorrogação do cronograma original, o coordenador deverá encaminhar o relatório com resultados parciais, justificativas e o novo cronograma seguindo o mesmo trâmite original, desde que não ultrapasse a vigência de um ano para projetos e de dois anos para programa.

**7.3.** Apresentar os resultados das atividades realizadas no Encontro de Extensão da UNILAB.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROEX e CAPEAC.

**Redenção/CE, 02 de janeiro de 2017.**

**Profª Drª Rafaella Pessoa Moreira**

**Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura – PROEX/UNILAB**

